

**“O Internato”: A REALIDADE VIOLENTA QUE BROTA NO SEIO FAMILIAR EM
DETRIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA**

**"The Orphanage": THE VIOLENT REALITY WHICH BUDS IN FAMILY IN
DETRIMENT TO THE PRINCIPLES OF HUMAN DIGNITY**

Anderson Donizete dos Santos¹

<http://lattes.cnpq.br/2852897088465932>

Lucidalva Maiostre²

<http://lattes.cnpq.br/6264087040263594>

Resumo: A escritora e tradutora gaúcha Lya Luft escreveu em 2008 o livro “*O Silêncio dos Amantes*” cuja coletânea de contos trata do sofrimento humano causado pela ausência de comunicação entre as pessoas. Dentre os vinte contos que compõem o livro escolhemos o conto “*O Internato*” para fazermos uma releitura comparativa entre dois importantes dispositivos legais de nosso ordenamento jurídico: o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto do Idoso. Em todo o conto nos deparamos com violações terríveis dos direitos protegidos por esses dois estatutos; tais violações acontecem tanto de forma física, como verbal e psicológica. A violência física no texto acaba por ser a geradora de um silêncio que atormenta a personagem central, além de causar um isolamento total entre as personagens dessa narrativa. A vida no seio familiar é toda repleta de uma brutalidade terrível, entretanto a vida no internato, para onde a personagem central é mandada, acaba por se revelar ainda mais desesperadora e desesperançosa. A família não garante o desenvolvimento do filho, personagem central, nem o filho garante a preservação da saúde física e mental de seu pai quando esse se torna idoso. Um ciclo vicioso de violência, ódio e silêncio nos é apresentado em “*O Internato*”.

Palavras-chave: Dignidade; Silêncio; Violência; Afetividade.

Abstract: The southern writer and translator Lya Luft in 2008 wrote the book “*The Silence of the Lovers*” which collection of short stories dealing with the human suffering caused by the lack of communication between people. Among the twenty stories that comprise the book, we have chosen the short story “*The Orphanage*” for doing a comparative rereading between two important legal devices of our legal system: the Statute of Child and Adolescents and the Statute of the Elderly. Throughout the whole story we face unspeakable violations of rights protected by these two statutes; such violations occur both in physical form such as verbal and psychological way. The Physical violence in the text turns out to be the generator of a silence

¹ Discente do programa de Mestrado em Ciências Jurídicas com ênfase em Direitos da Personalidade do Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR. Graduado pela Universidade Paranaense – Unipar Paranavaí em 2000; E-mail: andersonpvai@hotmail.com

² Discente do programa de Mestrado em Ciências Jurídicas com ênfase em Direitos da Personalidade do Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR. Graduada em Direito pela Universidade Norte do Paraná (2007); Especialização em Economia Empresarial pela Universidade Estadual de Londrina (1999); Pós-Graduação Latu Sensu em Direito do Estado pela Universidade Anhanguera-UNIDERP (2010).

that haunts the central character, besides causing a total isolation between the characters in this narrative. Life in the family is all full of a terrible brutality, however life at the Orphanage, where the central character is sent to, turns out to be even more desperate and hopeless. The family does not guarantee the development of the child, the central character, nor the Son guarantees the preservation of mental and physical health of his father when he gets old. A vicious cycle of violence, hatred and silence is presented in "*The Orphanage*".

Keywords: Dignity; Silence; Violence; Affectionateness.

1 Introdução

O população mundial está aumentando consideravelmente, isto se deve não apenas ao fato de por todo o mundo termos uma diminuição significativa da taxa de mortalidade infantil, mas, sobretudo, pelo aumento da expectativa de vida de nossos idosos. Diante dessa nova realidade percebeu-se a necessidade de zelar pelo bem-estar das crianças e dos adolescentes, além de garantir aos nossos idosos condições para que possam desfrutar de sua velhice com dignidade, em especial no seio familiar.

Após o advento da Constituição Federal em 1988, na tentativa de garantir que a população jovem e a população idosa tivessem seus direitos tutelados, por possuírem certas limitações, o Legislador editou a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Esses dispositivos legais buscam garantir que os direitos fundamentais e os direitos de personalidade das crianças, adolescentes e idosos sejam respeitados, tutelando de forma mais específica esses direitos por entender que os membros desses grupos possuem a necessidade, por sua condição físico-social, de uma tutela mais ampla de seus direitos fundamentais.

Apesar da preocupação de nosso legislador em garantir a proteção dos direitos fundamentais de nossos jovens e idosos, é evidente que nem sempre tais direitos são respeitados, seja pela sociedade ou pelo Estado.

Para melhor corroborarmos nossa afirmação de que mesmo com a prescrição legal ainda há muita violação aos direitos fundamentais de jovens e idosos em nosso país faremos

uma análise do conto “O Internato”³ de Lya Luft, formando um paralelo do conto com os dias atuais.

Ao lermos este conto notamos claramente como essas duas fases da vida humana são singulares e precisam de uma efetiva proteção de seus direitos fundamentais, principalmente quando entendemos, de acordo com nossa Constituição, que os direitos fundamentais devem ser alicerçados na dignidade da pessoa humana, em conjunto com o princípio constitucional da afetividade.

Buscamos, portanto, através do estudo de “*O Internato*”, indagarmo-nos sobre se o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto do Idoso possuem realmente reflexo legal e se os artigos dispostos no direito positivo são cumpridos.

As indagações que devem ser feitas sobre a aplicabilidade destes dois estatutos certamente são bem maiores do que as que vamos levantar nesse estudo, entretanto espera-se, por exemplo, que ao realizar este trabalho estejamos dando o primeiro passo para o aprimoramento de tais dispositivos, ou ao menos, que as regras neles descritas possam ser colocadas em prática com mais efetividade.

2 O Internato

Lya Luft nasceu no Rio Grande do Sul em Santa Cruz do Sul, em 15 de setembro de 1938, cidade de colonização alemã que utilizava como língua padrão o alemão e os livros usados nas escolas vinham da Alemanha. Foi assim que Lya Fett Luft começou sua trajetória literária e com apenas onze anos decorava poemas de Goethe e Schiller. Formou-se em Letras anglo-germânicas e Pedagogia em Porto Alegre.

Sua carreira literária começou nos anos de 1960, inicialmente como tradutora de literaturas em alemão e inglês, totalizando mais de cem contos traduzidos para nossa língua, e depois de conhecer e se apaixonar pelo primeiro marido, Celso Pedro Luft, escreveu seus primeiros poemas “*Canções de Limiar*” (1964).

³ LUFT, Lya. “*O Internato*”. In: *O Silêncio dos Amantes*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2008, p. 83-88.

No ano de 1978, lança seu primeiro livro de contos “*Matéria do Cotidiano*”; logo depois de um acidente automobilístico em 1979 começa a escrever ficção; e, em 1980 lança seu livro de crônicas “*As Parceiras*” e “*A Asa Esquerda do Anjo*” em 1981.

“*O Silêncio dos Amantes*” foi publicado em 2008. É uma coletânea de vinte contos que escancaram a dor gerada pela ausência de comunicação entre as pessoas em seus relacionamentos amorosos e familiares.

Entende-se conto⁴ como relato de um acontecimento, narração oral ou escrita de um acontecimento falso. Podemos afirmar portanto que o conto é a forma narrativa de se contar alguma coisa, e sendo narrativa o conto apresenta uma sucessão de acontecimentos. Esses acontecimentos são de interesse humano, narrados sempre na unidade de uma mesma ação⁵.

Um conto sempre está impregnado de um certo grau de ficção, pois nunca é apenas um narrar verídico, fiel integralmente à realidade e seu caráter literário está justamente no fato de haver ficção em seu relato.

Os contos de Lya Luft são psicológicos, pois as histórias procuram revelar a interioridade das personagens. No conto “*O Internato*”, que pretendemos analisar, a dor gerada pela falta de comunicação, ou melhor, pelo silêncio ocorre dentro do ambiente familiar, o que na maioria das vezes ocorre no ambiente familiar brasileiro.

Em “*O Internato*” verificamos que não há respeito pela dignidade da pessoa humana, e que é esse ‘silêncio’ que permite que direitos fundamentais sejam violados, sejam sacrificados, especialmente direitos tutelados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo Estatuto do Idoso. Sendo o conto, contemporâneo, podemos fazer um contraponto entre o que esses estatutos descrevem, o que acontece no texto e especialmente nos dias atuais em determinados ambientes domésticos.

⁴ Esta definição de conto foi apresentada por Julio Casares em seu estudo sobre Poe. Nesse estudo o autor cita uma terceira definição de conto: “*fábula que se conta às crianças para diverti-las*” como essa definição foge de nossa proposta de estudo do conto não a expomos. GOTLIB, Nádía Batella. *Teoria do Conto*. São Paulo: Ática, 1988, p. 11-31.

⁵ GOTLIB, Nádía Batella. *Teoria do Conto*. São Paulo: Ática, 1988, p.11-12.

Primeiramente faremos um breve resumo do conto “O Internato” e traçaremos um paralelo entre a ficção e a realidade vivida em algumas famílias brasileiras.

Lya Luft inicia o conto com uma frase marcante da personagem principal: “*A primeira lembrança que tenho de meu pai é o choro de minha mãe*”⁶.

O conto retrata a dura vida em família de um menino, que desde cedo sofreu com a violência perpetrada por seu pai, violência esta que também era dirigida contra sua mãe e irmãs. O pai tratava a todos com brutalidade, ridicularizava a esposa na frente de todos, fazendo com que, a submissão tomasse conta de todos, especialmente da esposa, que não tinha outra saída, a não ser viver aprisionada pelo medo.

São relatados alguns contrastes, em especial a dupla personalidade vivida pelo pai da personagem principal, que se contrastava de homem de uma religiosidade exemplar, honesto e trabalhador, ao homem extremamente violento dentro de casa, que surrava aos filhos e a esposa.

A personagem principal foi enviada para um “internato de padres” quando tinha onze anos de idade, pois o pai a qual se refere como monstro, não aceitou sua interferência em uma briga que teve com sua mãe, que culminou em lesões corporais em ambos (pai e filho).

A partir daí, é descrito o martírio vivido pela personagem principal, que viveu e cresceu no internato, onde sofreu violações de sua dignidade, que deixaram reflexos em sua vida adulta, que o impediram de formar uma família e viver em comunidade.

Ao final, essa personagem principal, já adulto, vinga-se de seu pai, da pior maneira possível, pois além de mantê-lo em condições insalubres em sua casa, procura um asilo com instalações precárias, e o interna, para que sofra todos os sofrimentos que suportou enquanto era criança enquanto esteve no internato.

Assim como no começo do conto a última frase é extremamente reveladora das emoções da personagem: “Vamos, velho nojento. Hora de ir para o internato”⁷. Fechando assim um círculo vicioso em que o oprimido torna-se o opressor.

⁶ LUFT, Lya. “*O Internato*”. In: *O Silêncio dos Amantes*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2008, p. 83.

Apresentado o resumo do conto, passaremos a fazer algumas reflexos sobre o Estatuto do Idoso, o Estatuto da Criança e do Adolescente e alguns preceitos Constitucionais.

3 Estatuto da Criança e do Adolescente

A Lei nº 8.069 de 13/7/1990 criou o Estatuto da Criança e do Adolescente, e já nas suas disposições preliminares contidas no Título I trata de delimitar o que se entende por criança, (art. 2º) “*considera-se criança, para os efeitos da lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos*” e adolescente “*aquele entre doze e dezoito anos de idade*”. Em seu parágrafo único o citado artigo escreve que em casos excepcionais este Estatuto também pode ser aplicado às pessoas entre dezoito e vinte um anos de idade.

Nos demais artigos o nosso legislador busca garantir de forma mais minuciosa os direitos fundamentais, buscando proteger estes direitos para que se possa garantir à criança e ao adolescente o pleno desenvolvimento de sua capacidade física, mental, moral, espiritual e social, gozando de ampla liberdade e dignidade.

No Capítulo III Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária o legislador discorre sobre os direitos que a criança possui no âmbito familiar, afirmando que “*Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família*”, art. 19; mais a frente em seu art. 21 escreve que “*o poder familiar será exercido em igualdade de condições pelo pai e pela mãe*”.

Destacamos também o art. 92 do Capítulo II, Das Entidades de Atendimento que trata de medidas que entidades que recebem crianças e adolescentes devem obedecer, buscando sempre integrar a criança e/ou adolescente na sociedade, além de evitar o afastamento das mesmas do convívio familiar.

4 Estatuto do Idoso

O Estatuto do Idoso é mais recente que o ECA, foi criado pela Lei nº 10.741 de 1/10/2003 e assegura direitos de pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, cita em seu art. 2º que os idosos têm garantidos “*todas as oportunidades e facilidades, para*

⁷ LUFT, Lya. “*O Internato*”. In: *O Silêncio dos Amantes*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2008, p. 88.

preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade”.

O art. 3 afirma que *“nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei”.*

O Capítulo III Do Direito à saúde, art. 18, relata as condições que as instituições de saúde devem obedecer para poderem atender os idosos, afirmando que tais instituições *“devem atender aos critérios mínimos para o atendimento às necessidades do idoso, promovendo o treinamento e a capacitação dos profissionais, assim como orientação a cuidadores familiares e grupos de autoajuda”.*

Quanto à moradia, o Capítulo IX Da Habitação, art. 37, declara ser direito do idoso a moradia digna no seio da família, ou ainda em instituição pública ou privada. Estas instituições, segundo o § 3, *“são obrigadas a manter padrões de habitação compatíveis com as necessidades deles, bem como provê-los com alimentação regular e higiene indispensáveis às normas sanitárias e com estas condizentes sob as penas da lei”.*

No Título IV Da Política de Atendimento ao Idoso, Capítulo II Das Entidades de Atendimento ao Idoso, art. 48, nosso legislador disserta sobre as condições das instalações físicas das entidades, devendo possuir as mesmas habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.

Os artigos descritos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso foram expostos para que depois de uma leitura preliminar de *“O Internato”* possamos verificar como esses direitos são apresentados no texto. Para melhor entendermos o significado dos direitos tutelados nesses estatutos devemos conceituar os direitos fundamentais.

5 Direitos Fundamentais

Os direitos fundamentais, assim como todos os demais direitos prescritos em Nossa Constituição, e por consequência todo o nosso Direito, têm como fundamento principal o princípio da dignidade da pessoa humana.

Vimos que já nas suas disposições preliminares, tanto o Estatuto do Idoso quanto o ECA (Estatuto da Criança e Adolescente), priorizam a dignidade e a liberdade como ferramentas para o desenvolvimento e a manutenção dos direitos de seus tutelados. Sendo assim acreditamos ser necessário definirmos o que entendemos como dignidade, direitos fundamentais e liberdade.

5.1 Dignidade da Pessoa Humana

Para conceituar o tema dignidade citamos os ensinamentos de Ingo Wolfgang Sarlet que afirma que a dignidade da pessoa humana é uma “*qualidade intrínseca e indissociável de todo e qualquer ser humano*”⁸, portanto, a destruição de um é a destruição do outro, e que garantir o respeito e a proteção da dignidade da pessoa deve ser “*meta permanente da humanidade, do Estado e do Direito*”⁹.

Explica ainda, que para dar conta da heterogeneidade e da riqueza da vida, a dignidade da pessoa humana “*integra um conjunto de fundamentos e uma série de manifestações*”. Estas manifestações diferenciadas entre si estão ligadas ao “*próprio conceito de dignidade da pessoa humana*”¹⁰.

Aduz que a dignidade da pessoa humana e os direitos fundamentais são postulados, nos quais o direito contemporâneo se assenta, apesar de a dignidade não ser explicitamente reconhecida no direito positivo, ainda assim o consenso reconhece a importância da vinculação entre dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais.

E arremata que o princípio da dignidade da pessoa humana é um “valor-guia” que dá uma unidade ao ordenamento jurídico. Roxana Borges (BORGES, 2005) nos lembra que o

⁸ SARLET, Ingo Wolfgang. *Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2012, p. 31.

⁹ Ibid., idem. p. 31

¹⁰ SARLET, Ingo Wolfgang. *Dimensões da dignidade: Ensaio de Filosofia do Direito e Direito Constitucional*. 2º ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2013, p. 17.

conceito de dignidade ao decorrer do tempo passou a ser entendido como um valor jurídico ou como um princípio e não mais como um atributo jurídico¹¹.

Roxana ensina-nos ainda que a inserção da dignidade humana no ordenamento jurídico a transforma em um princípio, com isso sua força vinculada a sua carga axiológica é aumentada passando a ter um caráter obrigatório, fazendo parte do ordenamento jurídico como um princípio fundamental, que se relaciona com todas as esferas jurídicas.

Sarmiento recorda que a nossa Constituição de 1988 pondo fim ao ciclo autoritário-militar trouxe uma grande inovação ao reconhecer os direitos fundamentais, expressando em seu texto primeiramente o valor que se devia atribuir a esses direitos, dotando-os de primazia axiológica no novo regime¹².

Somente a partir dessa Constituição, na qual a dignidade da pessoa humana era o alicerce principal, revelando que esse princípio estava centrado na pessoa humana é que se pôde falar de fato em um direito justo.

O processo histórico da constituição do princípio da dignidade da pessoa humana teve as mais fortes influências no iluminismo e se afirmou efetivamente após Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948, que tentava garantir o fim de abusos horrendos, como os ocorridos no período do nazismo alemão.

Para Sarlet, é impossível dissociar a relação entre a dignidade da pessoa e os direitos fundamentais e que mesmo em constituições em que não se foi reconhecida a dignidade da pessoa humana, ela está inserida de forma indireta desde que sejam “*reconhecidos e assegurados os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana*”¹³.

Mesmo que nem todos os direitos fundamentais estejam fundamentados na dignidade da pessoa humana, estes encontram-se na “*dependência da sua capacidade de se integrar no*

¹¹ BORGES, Roxana Cardoso Brasileiro. *Direitos de personalidade e autonomia privada*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2007. p. 12.

¹² SARMENTO, Daniel. *Direitos Fundamentais e Relações Privadas*. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2004.

¹³ SARLET, Ingo Wolfgang. *Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2012, p. 101.

*contexto da dogmática dos direitos fundamentais*¹⁴”. O que se pretende afirmar é que como condição de valor a dignidade da pessoa humana exige e pressupõe o reconhecimento e proteção dos direitos fundamentais de todas as dimensões, ainda que não sejam alicerçados na dignidade da pessoa humana.

Negar os direitos fundamentais que são inerentes à pessoa humana é o mesmo que lhe negar a própria dignidade, e, lembrando a relação primária entre dignidade e direito, Sarlet ensina que “*as pessoas são titulares de direitos humanos em função de sua inerente dignidade*¹⁵”.

Quanto à liberdade Sarlet disserta que um dos basilares para a dignidade da pessoa humana é a autonomia pessoal, ou seja, a liberdade e os direitos fundamentais são simultaneamente pressuposto e concretização direta da dignidade da pessoa.

Robert Alexy explica que o conceito de liberdade é um dos conceitos mais práticos e menos claros, e isso se deve ao fato de a liberdade poder ter uma infinidade de aplicações. Ainda disserta que a conotação emotiva do termo liberdade não pode ser caracterizado de forma mais precisa¹⁶.

Na tentativa de melhor conceituar o termo liberdade voltamos nossa atenção para a conceituação do termo liberdade de pensamento. A liberdade de pensamento foi consagrada expressamente pela primeira vez na Declaração de 1789¹⁷ e reafirmada pela Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948 em seu artigo XVIII, no qual está descrito que “*todo homem tem direito à liberdade de pensamento, consciência e de religião*¹⁸”.

¹⁴ SARLET, Ingo Wolfgang. *Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2012, p. 101.

¹⁵ *Ibidem*, op. cit., idem. p. 102.

¹⁶ ALEXY, Robert. *Teoria dos Direitos Fundamentais*. Trad. Virgílio Afonso da Silva. 2ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2006, p. 218.

¹⁷ MORANGE, Jean. *Libertés publiques*. 6 ed. Paris: Universitaires de France 1995.

¹⁸ RANGEL, Vicente Marotta. *Direitos e relações internacionais*. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997, p. 649.

Entende-se liberdade de pensamento como “o direito de exprimir, por qualquer forma, o que pense em ciência, religião, arte, ou o que for¹⁹”. A liberdade de pensamento com base na liberdade de imprensa ou de informação se revela além da chamada liberdade de consciência e crença exposto por Dória, ela também retrata o “direito de manifestar o que se sinte e pense, seja sobre o que for²⁰”.

A primeira forma de liberdade, descrita por Dória seria considerada como uma vertente interna da liberdade de pensamento e a segunda, que garante a manifestação do pensamento, seria uma vertente externa dessa mesma liberdade.

Entendida assim a liberdade de pensamento teria dois momentos diferentes o primeiro interno no qual o indivíduo forma sua opinião sobre o que acredita ser verdadeiro e o segundo externo, momento em que o indivíduo exteriorizaria sua opinião, propagando-a.

Por isso entendemos que tanto liberdade quanto direitos fundamentais se concretizam através da dignidade da pessoa humana, e que a tutela da dignidade da pessoa humana, bem como, de sua liberdade e de seus direitos fundamentais constituem a peça essencial para que se possa acreditar em uma sociedade justa.

5.2 Do Princípio da Afetividade

A Constituição Federal em seu Art. 226 prevê que: “A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado”. A doutrina em linhas gerais assim conceitua a família:

A Família é a base da sociedade e, constitucional e legalmente, tem especial proteção do Estado, pois, com ressaltado Pinto Ferreira, ‘é incontestado, na sociedade contemporânea, e bem assim em todas as épocas, a influência decisiva da família, que parece de fato como um grupo social fundamental, ou primário, atuando profundamente sobre o comportamento humano pela atuação capital exercida pela educação dos filhos e na perpetuação da herança cultural²¹’. Arx Tourino, ‘o conceito de família pode ser analisado sob duas acepções: ampla e restrita. No primeiro sentido, a família é o conjunto de todas as pessoas, ligadas pelos laços do parentesco, com descendência comum, englobando, também, os afins-tios, primos, sobrinhos e outros. É a família distinguida pelo sobrenome: Santos, Silva, Costa,

¹⁹ DÓRIA *apud* AFONSO DASILVA, José. *Curso de direito constitucional positivo*. 11 ed. São Paulo: Malheiros, 1996.

²⁰ GODOY, Claudio Luiz Bueno. *A liberdade de imprensa e só direitos da personalidade*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2008, p. 46.

²¹ FERREIRA, Pinto. *Comentários a constituição brasileira*. São Paulo: Saraiva, 1989-1994. 7 v., p. 343.

Guimarães e por aí a fora, neste grande País. Esse é o mais amplo sentido da palavra. Na acepção restrita, família abrange, os pais e os filhos, um dos pais e os filhos, o homem e a mulher em união estável, ou apenas irmãos... é na acepção estrito sensu que mais se utiliza o termo família, principalmente do ângulo do jus positum²².

O Art. 227 da Constituição Federal preconiza que:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Um dos princípios norteadores das relações familiares é o princípio da afetividade, segundo Paulo Luiz Netto Lôbo:

A convivência familiar, que o art. 227 da Constituição considera integrante do melhor interesse da criança e do adolescente, é fato entretecido em relações sociais duradouras, com objetivo de constituição de família, o que as distingue de outras relações sociais. A afetividade, por seu turno, é dever jurídico a que devem obediência pais e filhos, em sua convivência, independentemente de haver entre eles afeto real²³.

Na mesma linha de pensamento Maria Berenice Dias assevera que:

O afeto não é somente um laço que envolve os integrantes de uma família. Igualmente tem um viés externo, entre as famílias, pondo humanidade em cada família, compondo, no dizer de Sérgio Resende de Barros, a família humana universal, cujo lar é a aldeia global, cuja base é o globo terrestre, mas cuja origem sempre será, como sempre foi, a família [...]. O direito das famílias instalou uma nova ordem jurídica para a família, atribuindo valor jurídico ao afeto. [...] As relações de família, formais ou informais, indígenas ou exóticas, ontem como hoje, por mais complexas que se apresentem, nutrem-se, todas elas, de substâncias triviais e ilimitadamente disponíveis a quem delas queira tomar afeto, perdão, solidariedade, paciência, devotamento, transigência, enfim, tudo aquilo que, de um modo ou de outro, possa ser reconduzido à arte e à virtude do viver em comum. A teoria e a prática das instituições de família dependem, em última análise, de nossa competência em dar e receber amor²⁴.

²² TOURINO, Arx. *A família e os meios de comunicação*. Revista de Informação Legislativa, nº 125/141.

²³ LÔBO, Paulo Luiz Netto. Socioafetividade no Direito de Família: a persistente trajetória de um conceito fundamental. Revista Brasileira de Direito das Famílias e Sucessões, Porto Alegre: Magister, v. 5, p. 6, ago./set. 2008.

²⁴ DIAS, Maria Berenice. Manual de direito das famílias. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007, p. 68-69.

A Constituição Federal não faz citação direta ao afeto, mas de acordo com a melhor doutrina temos que interpretar a norma: “*De forma límpida, o Texto Constitucional, ao mencionar o princípio da convivência familiar, demonstra que sua efetivação abrange dois aspectos: proximidade e convivência física*”²⁵.

A respeito da afetividade Arnaldo Rizzardo apregoa:

De todos é conhecida, a importância da afetividade, que envolve, o vasto mundo de uma subjetividade decisiva na estrutura psíquica da pessoa, não podendo ser desligada de seu crescimento e formação. Incontestável que o afeto desempenha um papel essencial na vida psíquica e emotiva do ser humano. A afetividade é uma condição necessária na constituição do mundo interior... .. em todas as fases da vida se faz importante a afetividade, a qual facilita a convivência, desarma os espíritos, torna agradável a companhia, elimina a agressividade e cria um constante ambiente de amizade²⁶.

Na mesma esteira Rui Stocco adverte:

A relação familiar, notadamente entre pais e filhos, nem sempre é pacífica e harmônica. A vida moderna, as dificuldades de inserção na sociedade, os problemas econômicos e o abalo afetivo entre os pais repercutem nos filhos, causando ruptura do liame familiar elevando ao desamor e ao distanciamento. Os genitores, as vezes, preferem alimentar os filhos com dinheiro do que com amor, carinho, compreensão e diálogo. Municia-os com esse dinheiro para que busquem fora do lar o que nele não conseguem: amizade, companhia, amigos, mas, também e infelizmente, frustrações, desavenças, brigas, alcoolismo, drogas, acidentes com veículos fornecido pelos pais e descaminhos. Lamentavelmente é, hoje, comum o abandono de filhos por parte dos pais, seja material, seja afetivo²⁷.

A proteção deste direito tem como escopo o princípio da dignidade da pessoa humana, previsto no art. 1º, inciso III, e art. 227 da Constituição Federal.

O Estatuto da Criança e do Adolescente também faz alusão ao tema, especialmente em seu Art. 19, onde estabelece que: “*Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e*

²⁵ ROSSOT, Rafael Bucco. O afeto nas relações familiares e a faceta substancial do princípio da convivência familiar. Revista Brasileira de Direito das Famílias e Sucessões, Porto Alegre: Magister, v. 9, p. 18, abr./maio 2009, p. 18.

²⁶ RIZZARDO, Arnaldo. Responsabilidade Civil: Lei nº 10.406, de 10.01.2002. Rio de Janeiro: Forense, 2005, p. 685.

²⁷ STOCO, Rui. Tratado de responsabilidade civil: doutrina e jurisprudência. 7ª ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007, p. 945.

educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária”.

O Código Civil também não foi omissivo, assim como está estabelecido nos Art. 1.583 a 1.590, sobre a proteção da pessoa dos filhos.

A omissão deste preceito gera danos de ordem moral sem precedentes, sendo percebido facilmente, assim como assevera Maria Berenice Dias:

A falta de convívio dos pais com os filhos, em face do rompimento do elo de afetividade, pode gerar severas sequelas psicológicas e comprometer o desenvolvimento saudável da prole. A figura do pai é responsável pela primeira e necessária ruptura da intimidade mãe-filho e pela introdução do filho no mundo transpessoal, dos irmãos, dos parentes e da sociedade. [...] A omissão do genitor em cumprir os encargos decorrentes do poder familiar, deixando de atender ao dever de ter o filho em sua companhia, produz danos emocionais merecedores de reparação. Se lhe faltar essa referência, o filho estará sendo prejudicado, talvez de forma permanente, para o resto de sua vida. Assim, a falta da figura do pai desestrutura os filhos, tira-lhes o rumo de vida e debita-lhes a vontade de assumir um projeto de vida. Tornam-se pessoas inseguras, infelizes²⁸.

O conto em epígrafe demonstra totalmente os efeitos da ausência de afetividade, os danos gerados tanto na personalidade da personagem principal (filho), quanto na personagem representado pelo pai.

6 Releitura de O Internato

Após a pontuação sobre alguns dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso, traçamos algumas considerações sobre os direitos fundamentais, lembrando sempre que estes têm como força motriz a dignidade da pessoa humana. Assim passamos a compreender o conto “O Internato” através das considerações acima expostas.

Para essa ‘releitura’ do texto lembramos que os artigos citados retirados do ECA, foram escolhidos para discutirmos pois acreditamos que nenhum deles foi respeitado no texto, visto que a personagem principal, já no início de sua narração, expõe que desde pequeno, ainda criança, sofria com a violência paterna, sendo violada, portanto, sua integridade física e moral, conseqüentemente sua dignidade.

²⁸ DIAS, Maria Berenice. Manual de direito das famílias. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007, p. 407.

As cenas que ele presenciava no seio familiar estavam longe de ser o de uma família feliz, capaz de garantir o desenvolvimento de suas faculdades físicas ou mentais. Quantas crianças vivenciam situação similar das narradas no conto?

Nesse trecho a personagem, lembrando de sua infância, revela que desde muito pequeno teve seus direitos fundamentais violados. A convivência familiar é muito difícil, tanto que para a personagem sua casa “*não era um lar: era uma caverna de animais aterrorizados por uma fera*”. A violência física praticada pelo pai da personagem chegou ao ponto da mesma não suportar e reagir violentamente contra o seu algoz. A violência praticada pelo pai contra o filho foi refletida no momento em que houve o revide, o que demonstra claramente que “*violência gera violência*”.

A partir desse momento a convivência familiar fica insuportável, o pai agressor não aceita que o filho (personagem) continue vivendo em sua casa. Decide então mandá-lo para um internato.

Nota-se que a decisão de mandá-lo para um internato é unilateral, somente o pai detém o poder familiar, poder este definido como o conjunto de direitos e deveres que o ordenamento atribui aos pais, devendo se responsabilizar pela educação e administração dos bens dos filhos menores²⁹; a mãe não se manifesta, até pede ao marido que não o mande ao internato, mas aceita a decisão dele sem um protesto veemente, e no ECA está disposto que esse poder familiar deve ser exercido pelo pai e pela mãe em igualdade.

Coagida e sem fazer uso de seu poder familiar a mãe permite que seu filho seja mandado para um internato. O internato para o qual a personagem foi enviado, ao contrário do que está descrito no ECA, não lhe garante a proteção dos seus direitos fundamentais, sequer permite que sua dignidade seja respeitada, além de não propiciar o convívio familiar, que ensinaria na construção de valores e de sua personalidade.

A personagem descreve os horrores que sentiu nos vários anos que viveu no internato. A personagem ainda criança foi privado totalmente do convívio familiar, sentiu-se, ou melhor, ficou totalmente abandonado, isolado da sociedade e da família, além de não propiciar a

²⁹ CARDIN, Valéria Silva Galdino. *Dano Moral no Direito de Família*. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 207.

personagem essa interação com a sociedade e com a família da personagem, esse ambiente lhe trouxe sequelas, dentre as quais a obsessão que o tornaram frio e calculista.

Novamente a personagem é levada para um ambiente no qual a violência física e psicológica é constante; no internato a personagem central precisa transformar-se, precisa de alguma forma compensar sua pouca força física, assim ela transformou-se ao ponto de ser apelidado de ‘Louquinho’, que foi resultado da exposição permanente a atos violentos, que duraram toda a sua infância e adolescência, que o traumatizaram e o impediu de construir uma família, seu medo é de que depois de tantos anos sofrendo ele acabe por reproduzir o que vivenciou. Aliás, inconscientemente já estava reproduzindo suas frustrações.

Ao se analisar a estrutura do conto “O Internato” conseguimos notar algumas características das personagens, percebemos, por exemplo, que o isolamento delas, especialmente da personagem central, é tão grande que elas não possuem nome, além de conotar esse isolamento essa falta de nomes das personagens nos faz refletir sobre as pessoas que não conhecemos, ou que conhecemos superficialmente e que talvez estejam sofrendo sozinhas com esse tipo de violência.

Talvez esse ‘silêncio’ esteja perto de nós e nós não nos preocupamos em observá-lo, pois o silêncio também é uma forma de comunicação. Lya Luft ao escrever os contos do livro “*O Silêncio dos amantes*” quis nos alertar para a falta de comunicação entre as pessoas, ou ainda, para essa comunicação muda, silenciosa que assola as famílias brasileiras.

Em “*O Internato*” essa falta de comunicação fez com que a personagem central, sua mãe e suas irmãs sofressem violências terríveis durante toda a vida com o marido e o pai sem que ninguém percebesse nada, primeiro porque as personagens não expunham seus problemas e depois porque as pessoas não conseguiam enxergar o sofrimento das personagens, pois eram enganadas pela aparência do pai opressor, o mesmo monstro que rugia em casa era o empregado exemplar, homem religioso.

Atualmente vários são os casos em que o agressor se esconde atrás de um personagem bom e gentil, personagem que logo desaparece na primeira oportunidade em que o opressor fica a sós com suas vítimas, geralmente filhos e esposa.

Outra característica que chama nossa atenção neste conto é o narrador, que em “*O Internato*” é um narrador-protagonista³⁰, pois todas as emoções e ações que nos são apresentadas são transmitidas através das percepções, pensamentos e sentimentos da personagem central que narra os fatos de um centro fixo. Verificamos que como reflexo dessa narração, a história se desenrola de forma clara e limpa, assim como é a personagem: “*Boa parte de meu tempo livre passo arrumando a casa, uma casinha de só quatro peças, mas que mantenho imaculada.*” (p. 86)

Tudo que sabemos sobre as emoções e sentimentos das demais personagens é o que a personagem central nos conta. Conhecemos todas as personagens através das percepções da personagem central, mesmo quando as outras personagens falam algo, essa fala na verdade é uma lembrança que a personagem central possui da fala da outra personagem, como quando o pai dela diz: “- *Tenho um inimigo dentro de casa, e é esse rapaz. Não quero ver a cara dele por aqui. Não quero que ele cresça perto de mim. Não tem prato de comida para ele na minha mesa.*” (p. 85)

Outras vezes a narração se mistura com a fala das personagens “*Não houve discussão. Não houve argumento de minha mãe que o convencesse, nem lágrima, nem pedidos de minhas irmãs, mas pai, ele é tão pequeno, tem pouca saúde, não faça uma coisa dessas!*” (p.84), essa falta de abertura para a fala de outras personagens aumenta a sensação de falta de comunicação entre as personagens, eles não conversam entre si, eles se calam diante da violência. Quantas famílias se calam diante de violência praticadas por seus entes?

Nestes casos, sempre impera o ‘silêncio’, e falta do diálogo acaba por destruir qualquer possibilidade de as vítimas destas opressões possam tornar-se um ser que possa conviver socialmente, que possa ter relações mais íntimas com outras pessoas. Normalmente estas pessoas que são vítimas destas violências, tornam-se pessoas idênticas à personagem central do conto.

Narrar sua história é para a personagem uma forma de se comunicar, de não esquecer, de justificar o que ele pretende fazer com o pai; narrar é, portanto, uma forma de viver mais

³⁰ Essa classificação dos narradores está inserida na tipologia de Friedman, segundo essa tipologia, as vezes, pode haver mais de um tipo de narrador, sendo relevante para defini-lo a predominância de um deles, entretanto em *O Internato* o narrador é exclusivamente um narrador-protagonista. LEITE, Lygia Chiappeni Moraes. *O Foco Narrativo*. São Paulo: Ática, 1987, p. 25-65.

uma vez todo o sofrimento pelo qual a personagem passou³¹. A narração é uma retrospectiva, a personagem central, no momento presente da narração relembra acontecimentos anteriores como se os estivesse vivendo no exato momento da narração. O sofrimento pelo qual a personagem passou ainda é muito real para ela.

A personagem central buscou o isolamento físico, pois durante toda sua infância viveu em total isolamento psicológico, talvez por mais difícil que fosse a vida em sua casa, a convivência com suas irmãs e mãe o teriam ajudado a superar esse isolamento. Podemos acreditar nessa esperança pois suas irmãs que viveram mais tempo com o pai conseguiram casar-se e ter filhos, enfim, tornaram-se boas pessoas, o que demonstra que a internação de uma criança em um internato e ou outra instituição similar, traz consequências gravíssimas ao vulnerável.

Entretanto não sabemos o que as irmãs da personagem central sentem, não conhecemos seus temores, suas amarguras, talvez elas também precisem de uma espessa camada de autocontrole para continuar tocando suas vidas. Lembramos que o pai da personagem também possuía essa aparência externa de pessoa boa e honesta, mas que na intimidade do lar não era assim, talvez a própria personagem central esteja sendo enganada pela aparência das irmãs, da mesma forma que ela engana os que a cercam com sua aparente bondade e organização.

A personagem central tornou-se um adulto com uma “*carga enorme de mágoa e raiva*”, a violação de seus direitos, principalmente de sua dignidade e de sua liberdade transformaram-no em uma pessoa que não se permite ser feliz, que não se permite gozar plenamente de todos os seus direitos, direitos esses violados em sua infância e adolescência, por quem deveria preservá-los, seu pai.

O que ela busca para si é viver com dignidade, essa dignidade está alicerçada apenas em bens materiais. Ela não busca uma realização pessoal, o que ele quer é apenas viver de aparência, pois sabe que na sua intimidade ele se tornou o monstro que o pai o ‘ensinou’ a ser.

Em paradoxo com a violação dos direitos defendidos no ECA temos em “*O Internato*” também a violação dos direitos defendidos no Estatuto do Idoso, pois a personagem central

³¹ GOTLIB, Nádia Batella. Teoria do Conto. São Paulo: Ática, 1988, p. 32-76.

depois de algum tempo recebe a notícia que seu pai finalmente tornou-se diante de todos o animal que somente ele, suas irmãs e sua mãe conheciam “*vivia na antiga casa feito bicho, vizinhos piedosos às vezes acudiam, ele estava louco de verdade, comia até da lata de lixo.*” (p. 87)

Neste trecho já podemos observar a violação do art. 3º do Estatuto do Idoso que afirma ser direito dos idosos terem todas as oportunidades para que sua saúde física e mental seja preservada, entretanto a personagem amarra o pai, para que ele não se machuque, trata-o como sendo uma criatura e dedica apenas o cuidado de mantê-lo limpo, não por preocupação com a higiene de seu pai, mas antes pela sua própria obsessão com a limpeza.

A personagem de ofendido passa a ser ofensor e não quer ter qualquer responsabilidade com o pai agora idoso, mas depois de lembrar que suas irmãs tinham-no suportando mais do que ele, decide levá-lo para casa, mesmo sabendo que nenhum dos dois se suportavam, ou seja, havia um ódio recíproco.

A personagem mesmo com todo esse ódio acaba por acolher o pai em sua casa, mas na verdade para se vingar, pois ele não está nenhum pouco preocupado em garantir condições para a preservação da saúde física e mental de seu pai idoso, já em sua casa a forma como ele trata o pai, é como se ele fosse um animal, ou melhor, “*uma criatura*”.

A personagem trata seu pai idoso da mesma forma como foi tratado. Especialmente quando procurou um asilo para seu pai ficar. A sua sede de vingança é tão grande que faz questão de narrar que o local (asilo) é “*encardido e malcheiroso, atendentes com ar feroz e uniformes manchados, os velhos tapados com cobertores fininhos e remendados, comida parecendo ração de cachorro. É lá que a criatura vai ficar.*” (p. 88)

Novamente vemos uma violação clara dos direitos descritos no Estatuto do Idoso, pois no Capítulo III Do direito à Saúde em seu art. 18 temos descritas as condições que devem apresentar as instituições que podem acolher os idosos, certamente essas instituições jamais devem ser como as que a personagem descreve no trecho acima.

A personagem do pai passa ao longo da história de opressor a oprimido e a personagem central faz o caminho inverso que de oprimido torna-se opressor. Sabemos que a personagem central realiza sua opressão com imensa alegria, sabemos o motivo que a fez se

tornar um opressor, mas não conhecemos as razões pelas quais o pai tornara-se opressor, não conhecemos sua vida, como foi sua infância o que o fez tornar-se um opressor tão cruel.

Não se pode jamais justificar qualquer violação de direitos tutelados, especialmente os direitos fundamentais e os demais direitos descritos, explícita e implicitamente, em nossa Constituição, visto que todos eles estão alicerçados no princípio da dignidade da pessoa humana. Entretanto julgar as atitudes dos outros sem conhecer sua real motivação, sem saber de suas mágoas e amarguras também nos parece errado.

Percebemos que a falta de verbalização dos sentimentos e sofrimentos levaram a dilaceração dessa família, porque o pai não soube falar nem ouvir, não conseguiu livrar-se de suas aflições e acabou por se libertar delas através da violência física; o filho fez o mesmo caminho: não verbalizou suas emoções e sofrimentos e acabou por vingar-se do pai, abandonando-o quando ele mais precisava, assim como ele foi abandonado quando mais precisava do aconchego do lar.

Essa não verbalização, essa falta de comunicação transformou o pai em um animal, pois o que nos diferencia dos animais irracionais é justamente a nossa comunicação verbal. Aprofundando um pouco mais nesta questão da reprodução diante da situação de seu pai idoso do que a personagem viveu, citamos Hipólito Adolf Taine, “*apresentou a famosa tese da tríade ‘raça, meio e momento’ como condicionante do comportamento humano*”, que também preconizava que “*a conduta de um ser seria determinada pela tríplice ação da hereditariedade, que transmite caracteres, tendências, taras; do ambiente em que a pessoa vive; do momento histórico, que oferece as circunstâncias existenciais*³²”.

Todos esses três fatores acabaram por moldar as ações da personagem, condicionaram seu comportamento. Ao observarmos o fator hereditariedade notadamente percebemos que o pai era extremamente dominador e a mãe extremamente fraca, por isso, a fraqueza da mãe, que poderia passar ao seu filho alguma característica hereditária mais positiva, acabou sendo subjugada pela força opressora do pai.

³² D’ONÓFRIO, Salvatore. Literatura Ocidental: autores e obras fundamentais. 2. ed. São Paulo: Ática, 1997. p. 379.

Quanto ao ambiente já expomos anteriormente como o ambiente familiar e depois o ambiente do internato foram decisivos para moldar o perfil da personagem central. O momento histórico no qual decorre o conto, infelizmente é a atualidade, nossa contemporaneidade, que está afastando cada vez mais as pessoas, as famílias vivem quase que ilhadas em suas casas, vizinhos não se conhecem, parentes não fazem visitas uns aos outros.

Na nossa atualidade esse isolamento, essa falta de comunicação, essa ilusão quanto à aparência das pessoas é algo muito presente, muito vivo, muito real. Se voltarmos um pouco nossos olhos para os demais contos de “*O Silêncio dos Amantes*” esse isolamento, esse silêncio fica ainda mais claro, ainda mais real, ao ponto de quando estamos lendo os contos sentirmo-nos isolados, incapazes de nos comunicar, ficamos mudos, silenciosos.

O trecho a seguir reflete claramente como o ambiente foi decisivo para definir o caráter e o comportamento da personagem central: “*O abandono que senti, a rejeição, a crueldade de meu pai e a fraqueza de minha mãe, me corroeram como o pior dos venenos*” (p.85). O abandono, a rejeição são reflexos do ambiente tanto do internato quanto da casa da personagem, já a crueldade do pai e a fraqueza da mãe são reflexos da convivência familiar. De todos os elementos apresentados pela Tríade acreditamos que o ambiente foi o mais determinante do caráter da personagem central.

6.1 A Mulher

Apesar de termos deixado de lado questões relacionadas à mulher abrimos esse pequeno parêntese para estudarmos brevemente a personagem da mãe no conto. Em “*O Internato*” a mulher, esposa e mãe é totalmente subjugada, totalmente absorvida pela força brutal do homem, esposo e marido.

Como já afirmamos acima não sabemos quais são as emoções e sentimentos que movem as demais personagens porque visualizamos a história dessa família pelo que nos apresenta a personagem central, por isso não podemos traçar um perfil da personagem da mãe, não podemos explicar o porquê de ela ficar presa aquele homem suportando todas as humilhações descritas pela personagem central, vivendo “*uma vida miserável, aguentando além de tudo sabe Deus que humilhações na intimidade do quarto.*” (p. 88)

Era muito difícil para a personagem central conhecer os sentimentos da mãe porque não havia comunicação entre eles, a mãe não conversava com os filhos, não justificava o motivo pelo qual ela não queria deixar o pai.

A grande mágoa da personagem central, talvez a maior de todas é o fato de a mãe ficar sempre do lado do pai, ele não é capaz de entender o motivo que prendia a mãe aquele homem, o motivo pelo qual ela não lutou para que ele não fosse levado para o internato.

Mesmo sem conhecer a motivação da personagem mãe para não abandonar o marido temos que reconhecer que esta é uma situação que infelizmente acontece com mais frequência do que podemos imaginar. Quase todos os dias ao lermos um jornal, ou assistirmos a um noticiário nos deparamos com notícias de mulheres subjugadas física e psicologicamente por seus companheiros ou ex-companheiros.

Ainda pior do que a falta de denúncia, do que esse silêncio é quando há a denúncia, quando a mulher procura ajuda e não a encontra. Temos cada vez mais casos de mulheres que denunciaram seus companheiros ou ex-companheiros e que não receberam o devido apoio das forças policiais, ou das autoridades constituídas. Suas denúncias por vezes se avolumam em uma infinidade de boletins de ocorrência e nada é feito. O resultado: mulheres assassinadas friamente por seus agressores.

Essa realidade tem que ser melhor estudada para que a denúncia, para que a voz da mulher seja ouvida, para que essa denúncia não se torne mais uma forma de ‘silêncio’.

6.2 O Desfecho

A vida dá voltas e como já apresentamos o fato de quem um dia foi agressor pode tornar-se o agredido, assim a personagem que foi mandada para um internato frio e ameaçador manda seu agressor, seu pai idoso para um internato: “- *Vamos, velho nojento. Hora de ir para o internato.*” (p. 88)

O mesmo ódio que motivou o pai a mandar seu filho pequeno ainda com onze anos para um internato, motiva seu filho a mandá-lo para um internato. As duas fases da vida em que mais precisamos que nossos direitos sejam respeitados eles estão sendo violados.

No conto estudado, tanto durante a infância e adolescência, quanto durante a velhice, as personagens são tratadas com extrema violência, crueldade, negligência, tendo sua dignidade humana violentamente violada.

7. Considerações Finais

Essa análise do conto “*O Internato*” nos propiciou observar uma das muitas formas de violação dos direitos fundamentais e essa violação revelada no texto é justamente referente a pessoas que teoricamente são mais protegidas pelo nosso ordenamento jurídico, essa maior tutela se deve ao fato de que “*a ideia de dignidade da pessoa humana hoje, resulta, de certo modo, da convergência de diversas doutrinas e concepções de mundo que vêm sendo construídas desde longa data na cultura ocidental*”³³.

Essa preocupação doutrinária em se promover o desenvolvimento da dignidade da pessoa humana acabou gerando uma antítese: de um lado temos a busca por identificar e tutelar uma vasta gama de direitos fundamentais baseados no que a doutrina entende como dignidade da pessoa humana e de outro a realidade social concreta baseada no capitalismo que isola as pessoas, apegadas excessivamente ao consumismo e ao dinheiro, favorecendo a violação dos direitos fundamentais alheios, assim como vendando os olhos para toda e qualquer violação na qual direitos fundamentais de outrem são violados.

Estamos nos tornando cegos, surdos e mudos no que diz respeito ao próximo, quando somos obrigados a enxergar, nos negamos a falar, quando somos obrigados a ouvir fingimos ser incapazes de compreender, vamos cada vez mais vivendo em silêncio.

O isolamento que está confinando o homem e obrigando-o a deixar de ser um ser social revela-nos um novo problema a individualidade humana, pois o homem, cada indivíduo humano, não é mais que a humanidade³⁴, se cada indivíduo forma um todo que é a humanidade será correto silenciarmo-nos diante de agressões a qualquer ser humano, ou

³³ BITTAR, Eduardo C. B. “*Hermenêutica e Constituição: a dignidade da pessoa humana como legado à pós-modernidade*”. In: ALMEIDA FILHO, Algassi; MELGARÉ, Plínio (ORG.), *Dignidade da Pessoa Humana. Fundamentos e Critério Interpretativos*. São Paulo: Malheiros, 2010, p. 246-247.

³⁴ HEGEL. *Introdução à História da Filosofia*. 2ª ed. Coimbra: Arménio Amado Editor, 1952.

ainda, a qualquer animal, especialmente quando se trata daqueles que possuem limitações como nossas crianças, adolescentes e idosos?

A resposta a essa pergunta é óbvia, mas apesar de podermos respondê-la sem titubear, agir já é outra questão. Ficar mudo diante de qualquer tipo de violência é ser agredido duas vezes, certamente os agredidos por inumeráveis razões podem acreditar que silenciar é evitar um mal maior, mas certamente isso não é verdade, silenciar é carregar “*uma carga enorme de mágoa e raiva*”.

É para que outras histórias como a de “O Internato” não se repitam, ou ainda para que todos nós possamos ter voz e vez em nossa nação devemos estar atentos e não nos deixarmos enganar pelas aparências, pois como diz o ditado popular: “Quem vê cara não vê coração”. Devemos estar com nossos olhos bem abertos, com nossos ouvidos bem atentos e com nossa voz sempre forte para que possamos, diante de qualquer violência, mesmo as que ocorrem no seio da família de outrem, gritar e agir buscando sempre amparo na lei.

8 Referências

AFONSO DASILVA, José. *Curso de direito constitucional positivo*. 11 ed. São Paulo: Malheiros, 1996.

ALEXY, Robert. *Teoria dos Direitos Fundamentais*. Trad. Virgílio Afonso da Silva. 2ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2006.

BITTAR, Eduardo C. B. “*Hermenêutica e Constituição: a dignidade da pessoa humana como legado à pós-modernidade*”. In: ALMEIDA FILHO, Algassi; MELGARÉ, Plínio (ORG.), *Dignidade da Pessoa Humana. Fundamentos e Critério Interpretativos*. São Paulo: Malheiros, 2010.

BORGES, Roxana Cardoso Brasileiro. *Direitos de personalidade e autonomia privada*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

CARDIN, Valéria Silva Galdino. *Dano Moral no Direito de Família*. São Paulo: Saraiva, 2012.

D'ONÓFRIO, Salvatore. *Literatura Ocidental: autores e obras fundamentais*. 2. ed. São Paulo: Ática, 1997.

DIAS, Maria Berenice. Manual de direito das famílias. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

FERREIRA, Pinto. Comentários a constituição brasileira. São Paulo: Saraiva, 1989-1994. 7 v.

GOTLIB, Nádya Batella. Teoria do Conto. São Paulo: Ática, 1988.

HEGEL. Introdução à História da Filosofia. 2ª ed. Coimbra: Arménio Amado Editor, 1952.

LEITE, Lygia Chiappeni Moraes. *O Foco Narrativo*. São Paulo: Ática, 1987.

LÔBO, Paulo Luiz Netto. Socioafetividade no Direito de Família: a persistente trajetória de um conceito fundamental. Revista Brasileira de Direito das Famílias e Sucessões, Porto Alegre: Magister, v. 5, p. 6, ago./set. 2008.

LUFT, Lya. “O Internato.”. In: O Silêncio dos Amantes. 3ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2008.

MORANGE, Jean. *Libertés publiques*. 6 ed. Paris: Universitaires de France 1995.

RANGEL, Vicente Marotta. *Direitos e relações internacionais*. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.

RIZZARDO, Arnaldo. Responsabilidade Civil: Lei nº 10.406, de 10.01.2002. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

ROSSOT, Rafael Bucco. O afeto nas relações familiares e a faceta substancial do princípio da convivência familiar. Revista Brasileira de Direito das Famílias e Sucessões, Porto Alegre: Magister, v. 9, p. 18, abr./maio 2009, p. 18.

SALVATORE, D’Onofrio. Literatura Ocidental; autores e obras fundamentais. São Paulo: Ática, 1990.

SARLET, Ingo Wolfgang. *Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2012.

_____ *Dimensões da dignidade: Ensaios de Filosofia do Direito e Direito Constitucional*. 2º ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2013.

SARMENTO, Daniel. *Direitos Fundamentais e Relações Privadas*. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2004./

STOCCO, Rui. Tratado de responsabilidade civil: doutrina e jurisprudência. 7ª ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007,

TOURINO, Arx. A família e os meios de comunicação. *Revista de Informação Legislativa*, nº 125/141.